



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Lucian Aluísio Dierings
Prefeito Municipal

Diogo Franco de Souza
Secretário de Administração

Rua Curitiba, 657 - Centro
Ouro Verde do Oeste - PR.
Cep: 85933-000.

E-mail: documentacao@ouroverdedooeste.pr.gov.br

(45) 3251-8000

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de uma Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Ano II Ouro Verde do Oeste, 19 de Outubro de 2022

Edição nº 368

Página 2

Sumário

Decreto Nº 058/2022.....Página 02
Edital de Convocação Nº 026/2022 - Concurso Nº 001/2020.....Página 04

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 058, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 892, de 09 de novembro de 2021, publicada em 09/11/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | |
|--|---|---------------|
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Unidade Orçamentária: 10.003 | Fundo Mun. Direito da criança e Adolescente | |
| Funcional Programática: 10.003.0008.0243.0013.6110 | Atividade: Manutenção das Entidades (CEMAF) | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390300000 - Material de consumo | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 5.000,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES | | |
| Unidade Orçamentária: 08.001 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0014.2053 | Atividade: Manutenção da Merenda Escolar | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 30.000,00 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| Unidade Orçamentária: 04.001 | DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL E FINANCEIRO | |
| Funcional Programática: 04.001.0004.0123.0003.2017 | Atividade: Manutenção dos serviços administrativos e bens imóveis (Finanças) | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 4.000,00 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 39.000,00 | | |

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | |
|--|--|---------------|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES | | |
| Unidade Orçamentária: 08.001 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0014.2052 | Atividade: Manutenção do ensino fundamental | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 22.000,00 |
| Unidade Orçamentária: 08.001 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0014.2053 | Atividade: Manutenção da Merenda Escolar | |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Ano II

Ouro Verde do Oeste, 19 de Outubro de 2022

Edição nº 368

Página 3

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|--------------|
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 3.150,00 |
| Unidade Orçamentária: 08.001 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0014.2054 | Atividade: Manutenção do Transporte Escolar | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 900,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Unidade Orçamentária: 10.001 | DEPTO DE GESTÃO DE PROG. PROJ., MONIT E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| Funcional Programática: 10.001.0008.0244.0012.2225 | Atividade: Manutenção do CRAS | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 2.500,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Unidade Orçamentária: 10.003 | Fundo Mun. Direito da criança e Adolescente | |
| Funcional Programática: 10.003.0008.0243.0013.6110 | Atividade: Manutenção das Entidades (CEMAF) | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 3.750,00 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| Unidade Orçamentária: 04.001 | DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL E FINANCEIRO | |
| Funcional Programática: 04.001.0004.0123.0003.2017 | Atividade: Manutenção dos serviços adm e bens imóveis (Finanças) | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 6.700,00 |
| VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 39.000,00 | | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2022.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

www.ouoverdedooeste.pr.gov.br

Ano II Ouro Verde do Oeste, 19 de Outubro de 2022

Edição nº 368

Página 4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste, convoca as pessoas adiante nominadas e aprovadas para ocupar o Cargo Público, conquistados através do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**. O convocado têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação para ocupar o respectivo cargo, devendo para tanto cumprir os requisitos constantes no item 3, apresentar CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), apresentar documentação descrita no ANEXO I deste edital, e ainda prestar exame pré-admissional em local previamente determinado pela Administração, conforme o item 13.3, do **Edital nº 01/2020**, de 07 de abril de 2020. Sendo que o não cumprimento dos requisitos acima e o não comparecimento no prazo estipulado perderá os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público.

| Cargo público: PEDREIRO | | |
|-------------------------|-----------------------|-------|
| Classificação | Nome | Nota |
| 2º | Paulo Roberto Machado | 74,00 |

Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

ANEXO I RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS):

- 1) Documento oficial de identidade e CPF;
- 2) Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP
- 3) Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 4) Certidão de nascimento filhos (menores de 14 anos);

- 5) Comprovante de residência (conta de energia, água ou telefone);
- 6) Carteira Nacional de Habilitação (obrigatório para os cargos de Motorista).
- 7) Certificado de Reservista;
- 8) Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação, título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- 9) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos cartórios criminais da Comarca, onde reside o candidato;
- 10) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (reconhecida em cartório);
- 11) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, atestado por declaração assinada pelo candidato (reconhecida em cartório);
- 12) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas emendas Constitucionais nº 19 e 20, atestado por declaração assinada pelo candidato (reconhecida em cartório);
- 13) Escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido (diploma e histórico);
- 14) Relação dos bens que possui, com os valores, assinada pelo candidato (reconhecida em cartório), ou declaração completa de IRRF do último ano;
- 15) 2 Fotos – 3x4 (recente);
- 16) Carteira de Vacinação;
- 17) Conta Banco do Brasil; (podendo realizar a abertura após tomar posse).
- 18) - **EXAME MÉDICO: será agendado após conferência da documentação.**

Lucian Aluísio Dierings

Prefeito Municipal

Diogo Franco de Souza

Secretário de Administração

E-mail: documentacao@ouoverdedooeste.pr.gov.br

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.